
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 31/87

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a franquia de até Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Cruzados) mensais para expedição de correspondência da Assembléia Legislativa pelo Serviço de Protocolo Geral deste Poder.

Parágrafo Único - Para o custeio da franquia estabelecida neste artigo, o Serviço de Protocolo Geral Observará as normas financeiras adotadas pela Diretoria de Divisão Financeira desta Assembléia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ em,
31.08.87.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES
2º Secretário

DOAL Nº 73, DE 03 A 10 DE SETEMBRO DE 1987.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.